

Lei nº 94, de 1 de
fevereiro de 1952.

Dispõe sobre a venda
de bens móveis, e
de outras providências.

A Câmara Municipal de
Machão decreta e em promul-
ga a seguinte:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, 1 (um) Trator de esteiras, marca "Internatio-
nal", tipo T-20, usado; 1 (uma) Plana, marca "Adams Sainf. Whell Grader", no. 1 C, usada; 3 (três) Motores elétricos, trifásicos, usados, 2 (duas) Bombas de água, usa-
das; tudo em perfeito estado de funcionamento.

Artigo 2.º - Fica constituída uma Comissão composta de dois vereadores e um técnico, este escolhido pelo Prefeito e aqueles pela Câmara Municipal, à qual terá a atribuição especial de avaliar os objetos a serem vendidos.

Parágrafo único - O valor arbitrado pela Comissão servirá de base para a abertura da

concorrência pública, ficando esclarecido que a venda somente será efetuada por quantidade igual ou superior à arbitrada pela referida Comissão.

Artigo 3º - A Comissão a ser constituída nos termos do artigo anterior, terá 15 (quinze) dias de prazo para apresentar, por escrito, as conclusões a que chegar, a contar da data de sua nomeação, por portaria do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uchirua, 8 de fevereiro de
1952.

Miguel José Chacabarro
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
C. J. Luis R.
Secretário